



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE ALAGOAS

5 Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um
6 (22/7/2021), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada
7 no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de
8 Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do
9 Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e por meio de
10 videoconferência, compareceram para a 11ª Reunião Ordinária de 2021 do
11 Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de
12 Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto
13 Tenório de Albuquerque (Presidente), Antônio Arecippo de Barros Teixeira
14 Neto, Sérgio Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques
15 de Lira, José Artur Melo, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães
16 de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio
17 Amaral Scala e Helder de Arthur Jucá Filho. Ausente, justificadamente, por
18 se encontrar em gozo de férias, o Procurador de Justiça Marcos Méro.
19 Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o
20 *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se
21 haviam recebido as minutas das atas da 4ª Reunião Extraordinária e da 10ª
22 Reunião Ordinária de 2021 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os
23 seus textos. Passada à fase de votação, as atas foram aprovadas por
24 unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: **1.**
25 Proc. SAJMP n. 02.2021.00002539-1. Interessado: Josinaldo José dos
26 Santos. Assunto: Requerimento de providência. **2.** Referendos dos Atos
27 PGJ n.ºs 10/2021, 11/2021, 14/2021 e 17/2021; **3.** GED
28 20.08.0284.0000727/2021-57. Interessada: Dra. Jane Braga Quirino Lima,
29 Promotora de Justiça. Assunto: Requerimento de providências. Quanto ao
30 **item 1**, o Presidente informou que os autos versam sobre recurso
31 apresentado pelo Senhor Josinaldo José dos Santos contra decisão da lavra
32 do Procurador-Geral de Justiça. Em seguida, passou a palavra ao
33 Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, relator
34 do processo. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça
35 Antiógenes Marques de Lira disse que os autos versam acerca de recurso
36 contra decisão da Procuradoria-Geral de Justiça que determinou o
37 arquivamento do Proc. SAJMP n. 02.2021.00002404-8 sob o fundamento

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



7
8 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**
9 **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

10
38 de litispendência administrativa uma vez que o objeto dos autos é idêntico
39 a de outros processos administrativos instaurados na Procuradoria-Geral de
40 Justiça a pedido do recorrente. Informou que seu voto foi distribuído
41 previamente a todos os integrantes do colegiado. Expressou seu voto pelo
42 conhecimento do recurso com posterior arquivamento. Após ampla
43 discussão, o colegiado por maioria seguiu o voto do relator, vencido o
44 Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá que votou no sentido de
45 não conhecer o recurso, por falta de competência desta instância para
46 conhecer da matéria. **Quanto ao item 2**, o Presidente informou que os Atos
47 ora submetidos ao referendo do colendo Colégio de Procuradores de
48 Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas versam sobre o estado
49 de exceção decorrente da pandemia do novo coronavírus, causador do
50 Covid-19, e estabeleceram medidas temporárias de prevenção ao contágio
51 e à disseminação da enfermidade. Solicitou a inclusão do Ato PGJ n.
52 20/2021, publicado na edição 462 do Diário Oficial Eletrônico do
53 Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 21 de julho do corrente
54 ano. Explicou que os referidos Atos alteram do Ato PGJ n. 2/2021,
55 prorrogando o regime de teletrabalho no âmbito do Ministério Público do
56 Estado de Alagoas e suspendendo os prazos relativos à instauração,
57 prorrogação e tramitação de procedimentos extrajudiciais nos órgãos de
58 execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, durante o período
59 de vigência da respectiva norma. Com a palavra, o Excelentíssimo
60 Presidente destacou a importância das normas a serem referendadas,
61 notadamente pelo fato de que a suspensão dos prazos relativos à
62 instauração, prorrogação e tramitação de procedimentos extrajudiciais
63 ocorreu no período em que o isolamento social foi medida sanitária
64 necessária à salvaguarda da saúde da população. Destacou que com o
65 avanço da vacinação, pretende relativizar as medidas adotadas e
66 posteriormente fixar balizas para o retorno das atividades presenciais da
67 Procuradoria-Geral de Justiça. Posto em votação, o colegiado, por
68 unanimidade, referendou os Atos PGJs n°s 10/2021, 11/2021, 14/2021,
69 17/2021 e 20/2021. **Quanto ao item 3**, o Presidente esclareceu que o
70 processo em questão versa sobre requerimento da Promotora de Justiça
71 Jane Braga Quirino Lima de regulamentação do Ato PGJ n. 3/2019 que
72 estabelece folgas compensatórias decorrentes de exercício de atividade em
73 regime de plantão. Informou que anteriormente os autos foram
74 encaminhados à Comissão Permanente de Assuntos Administrativos



12

13

14

15

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

1275 Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça para análise. Passou a
1276 palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros
1277 Pitta, Presidente da referida Comissão. Com a palavra, o Excelentíssimo
1278 Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Presidente da referida
1279 Comissão Permanente de Assuntos Administrativos Institucionais do
1280 Colégio de Procuradores de Justiça, afirmou que o voto foi previamente
1281 distribuído a todos os integrantes do colegiado. Comunicou que a
1282 Promotora de Justiça Jane Braga Quirino Lima solicitou esclarecimentos
1283 quanto a forma de exercício do direito a folgas compensatórias previsto no
1284 Ato PGJ n. 3/2019. Explicou que existem entendimentos divergentes
1285 quanto ao local em que o Promotor de Justiça plantonista deva usufruir as
1286 folgas compensatórias decorrentes de exercício de atividade em regime de
1287 plantão, mormente quando o órgão de execução esteja em regime de
1288 substituição. Sugeriu uma nova redação para o artigo 2º do Ato PGJ n.
1289 3/2019 com a inclusão de 2 (dois) novos parágrafos, nos seguintes termos:
1290 “Art. 2º. A folga compensatória somente será deferida em até 1 (um) ano da
1291 data do exercício do plantão. §1º. Para o exercício do direito previsto no
1292 *caput*, o interessado deverá requerer com, no mínimo, 30 (trinta) dias de
1293 antecedência. §2º. A folga compensatória obrigatoriamente será usufruída
1294 na Promotoria de Justiça onde ocorrer o plantão que a der causa, exceto
1295 quando este ocorrer em sede de substituição ou acumulação já encerrada,
1296 quando então será usufruída na Promotoria de Justiça na qual o requerente
1297 exerça a sua titularidade”. Passada a palavra a Excelentíssima Procuradora
1298 de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta solicitou informações acerca
1299 da forma de exercício do direito a folga compensatória nos casos em que o
1300 órgão de execução esteja acumulando diversas Promotorias de Justiça.
1301 Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André
1302 Barros Pitta afirmou que o exercício da folga compensatória pelo Promotor
1303 de Justiça em substituição deve ser feito na Promotoria de Justiça em que
1304 se der o plantão, ressaltando que, somente nos casos em que a substituição
1305 tiver cessado, o direito a folga compensatória pode ser usufruído na
1306 Promotoria de Justiça em que o órgão de execução seja o titular. Passada a
1307 palavra ao Excelentíssimo Presidente, este mencionou a importância da
1308 matéria, mormente quando existem entendimentos contrários no âmbito da
1309 Procuradoria Geral de Justiça. Expressou concordância com a manifestação
1310 do Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta,
1311 Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Administrativos

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



17

18

19

20


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

112 Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça. Com a palavra, a
113 Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira abriu
114 divergência, votando no sentido de que o exercício ao direito de folga
115 compensatória decorrente não pode ficar adstrito ao local que em que
116 ocorreu o plantão. Afirmou que o referido direito constitui patrimônio
117 jurídico do órgão de execução que efetivamente oficiou no plantão,
118 podendo ser exercido em qualquer Promotoria de Justiça durante o período
119 fixado no Ato PGJ n. 2019. Posta em votação, o colegiado por maioria
120 seguiu o entendimento do Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício
121 André Barros Pitta, Presidente da Comissão Permanente de Assuntos
122 Administrativos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça,
123 vencida a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de
124 Oliveira. Absteve-se de votar do Excelentíssimo Procurador de Justiça
125 Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto. Em seguida, o Presidente deu
126 por encerrada a pauta. Adentrando à fase das comunicações, o
127 Excelentíssimo Presidente informou que nos dias 2 e 3 de agosto do
128 corrente ano o Ministério Público do Estado de Alagoas receberá visita
129 institucional de dois integrantes do Conselho Nacional do Ministério
130 Público, Conselheiros Sebastião Vieira Caixeta e Silvio Roberto Oliveira
131 de Amorim Junior. Convidou todos os membros do colegiado para
132 recepcionar os Excelentíssimos Conselheiros no dia 2 de agosto, às 8:30
133 horas. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício
134 André Barros Pitta, Corregedor-Substituto, informou que na próxima
135 semana o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de
136 Lima, Corregedor-Geral, reassumirá as suas funções na Corregedoria-Geral
137 do Ministério Público do Estado de Alagoas. Passada a palavra, o
138 Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira
139 Neto expressou preocupação com as atividades desenvolvidas pela
140 mineradora Vale Verde no município de Craíbas. Mencionou duas
141 reportagens ventiladas no jornal “Tribuna Independente” acerca da referida
142 empresa mineradora. Manifestou que a reportagem aborda assuntos
143 problemáticos quanto a instalação e funcionamento da mineradora, fatos
144 que vem causando enorme preocupação para a população local, mormente
145 quanto a regularidade do sistema de depósito de resíduos sólidos.
146 Comunicou que no final do ano corrente irá requerer sua aposentadoria.
147 Com a palavra, o Presidente sugeriu que fosse oficiado à Promotoria de
148 Justiça com atribuições de defesa ao meio ambiente no município de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

149 Craíbas no sentido de instar e obter informações quanto as providências
150 adotadas pelo referido órgão de execução acerca da matéria. A sugestão foi
151 aprovada por unanimidade pelo colendo colegiado. Em seguida, o
152 Presidente determinou que a secretaria do Colégio Procuradores de Justiça
153 efetivasse a remessa de expediente ao órgão de execução supracitado. Ato
154 contínuo, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e
155 declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e
156 rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça *ad hoc*,
157 Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, _____ sob a
158 conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.


Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão



347.276.124-53, matrícula nº 8255076-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no dia 14 de julho de 2021, para realizar serviço de condução de servidores à reunião com a chefe de gabinete da Prefeitura e visita ao terreno onde será implantada a nova PJ de Penedo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 298, DE 30 DE JULHO DE 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0001464/2021-27, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo VANESSA CRISTINA DE MORAES SANTOS, Analista do Ministério Público – Área jurídica, para a Classe B, nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 29 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (22/7/2021), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e por meio de videoconferência, compareceram para a 11ª Reunião Ordinária de 2021 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente), Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, Sérgio Jucá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, José Artur Melo, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio Amaral Scala e Helder de Arthur Jucá Filho. Ausente, justificadamente, por se encontrar em gozo de férias, o Procurador de Justiça Marcos Méro. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido as minutas das atas da 4ª Reunião Extraordinária e da 10ª Reunião Ordinária de 2021 e se, caso as tenham recebido, aprovariam os seus textos. Passada à fase de votação, as atas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proc. SAJMP n. 02.2021.00002539-1. Interessado: Josinaldo José dos Santos. Assunto: Requerimento de providência. 2. Referendos dos Atos PGJ nºs 10/2021, 11/2021, 14/2021 e 17/2021; 3. GED 20.08.0284.0000727/2021-57. Interessada: Dra. Jane Braga Quirino Lima, Promotora de Justiça. Assunto: Requerimento de providências. Quanto ao item 1, o Presidente informou que os autos versam sobre recurso apresentado pelo Senhor Josinaldo José dos Santos contra decisão da lavra do Procurador-Geral de Justiça. Em seguida, passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, relator do processo. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira disse que os autos versam acerca de recurso contra decisão da Procuradoria-Geral de Justiça que determinou o arquivamento do Proc. SAJMP n. 02.2021.00002404-8 sob o fundamento de litispendência administrativa uma vez que o objeto dos autos é idêntico a de outros processos administrativos instaurados na Procuradoria-Geral de Justiça a pedido do recorrente. Informou que seu voto foi distribuído previamente a todos os integrantes do colegiado. Expressou seu voto pelo conhecimento do recurso com posterior arquivamento. Após ampla discussão, o colegiado por maioria seguiu o voto do relator, vencido o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá que votou no sentido de não conhecer o recurso. Quanto ao item 2, o Presidente informou que os Atos ora submetidos ao referendo do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas versam sobre o estado de exceção decorrente da pandemia do novo coronavírus, causador do Covid-19, e estabeleceram medidas



temporárias de prevenção ao contágio e à disseminação da enfermidade. Solicitou a inclusão do Ato PGJ n. 20/2021, publicado na edição 462 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas do dia 21 de julho do corrente ano. Explicou que os referidos Atos alteram do Ato PGJ n. 2/2021, prorrogando o regime de teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas e suspendendo os prazos relativos à instauração, prorrogação e tramitação de procedimentos extrajudiciais nos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, durante o período de vigência da respectiva norma. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente destacou a importância das normas a serem referendadas, notadamente pelo fato de que a suspensão dos prazos relativos à instauração, prorrogação e tramitação de procedimentos extrajudiciais ocorreu no período em que o isolamento social foi medida sanitária necessária à salvaguarda da saúde da população. Destacou que com o avanço da vacinação, pretende relativizar as medidas adotadas e posteriormente fixar balizas para o retorno das atividades presenças da Procuradoria-Geral de Justiça. Posto em votação, o colegiado, por unanimidade, referendou os Atos PGJs nºs 10/2021, 11/2021, 14/2021, 17/2021 e 20/2021. Quanto ao item 3, o Presidente esclareceu que o processo em questão versa sobre requerimento da Promotora de Justiça Jane Braga Quirino Lima de regulamentação do Ato PGJ n. 3/2019 que estabelece folgas compensatórias decorrentes de exercício de atividade em regime de plantão. Informou que anteriormente os autos foram encaminhados à Comissão Permanente de Assuntos Administrativos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça para análise. Passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Presidente da referida Comissão. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Presidente da referida Comissão Permanente de Assuntos Administrativos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça, afirmou que o voto foi previamente distribuído a todos os integrantes do colegiado. Comunicou que a Promotora de Justiça Jane Braga Quirino Lima solicitou esclarecimentos quanto a forma de exercício do direito a folgas compensatórias previsto no Ato PGJ n. 3/2019. Explicou que existem entendimentos divergentes quanto ao local em que o Promotor de Justiça plantonista deva usufruir as folgas compensatórias decorrentes de exercício de atividade em regime de plantão, mormente quando o órgão de execução esteja em regime de substituição. Sugeriu uma nova redação para o artigo 2º do Ato PGJ n. 3/2019 com a inclusão de 2 (dois) novos parágrafos, nos seguintes termos: "Art. 2º. A folga compensatória somente será deferida em até 1 (um) ano da data do exercício do plantão. §1º. Para o exercício do direito previsto no *caput*, o interessado deverá requerer com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência. §2º. A folga compensatória obrigatoriamente será usufruída na Promotoria de Justiça onde ocorrer o plantão que a der causa, exceto quando este ocorrer em sede de substituição ou acumulação já encerrada, quando então será usufruída na Promotoria de Justiça na qual o requerente exerça a sua titularidade". Passada a palavra a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta solicitou informações acerca da forma de exercício do direito a folga compensatória nos casos em que o órgão de execução esteja acumulando diversas Promotorias de Justiça. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta afirmou que o exercício da folga compensatória pelo Promotor de Justiça em substituição deve ser feito na Promotoria de Justiça em que se der o plantão, ressalvando que, somente nos casos em que a substituição tiver cessado, o direito a folga compensatória pode ser usufruído na Promotoria de Justiça em que o órgão de execução seja o titular. Passada a palavra ao Excelentíssimo Presidente, este mencionou a importância da matéria, mormente quando existem entendimentos contrários no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça. Expressou concordância com a manifestação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Administrativos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça. Com a palavra, a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira abriu divergência, votando no sentido de que o exercício do direito de folga compensatória decorrente não pode ficar adstrito ao local que em que ocorreu o plantão. afirmou que o referido direito constitui patrimônio jurídico do órgão de execução que efetivamente oficiou no plantão, podendo ser exercido em qualquer Promotoria de Justiça durante o período fixado no Ato PGJ n. 2019. Posta em votação, o colegiado por maioria seguiu o entendimento do Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Administrativos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça, vencida a Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira. Absteve-se de votar do Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase das comunicações, o Excelentíssimo Presidente informou que nos dias 2 e 3 de agosto do corrente ano o Ministério Público do Estado de Alagoas receberá visita institucional de dois integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público, Conselheiros Sebastião Vieira Caixeta e Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior. Convidou todos os membros do colegiado para receberem os Excelentíssimos Conselheiros no dia 2 de agosto, às 8:30 horas. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, Corregedor-Substituto, informou que na próxima semana o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral, reassumirá as suas funções na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Passada a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto expressou preocupação com as atividades desenvolvidas pela mineradora Vale Verde no município de Craíbas. Mencionou duas reportagens ventiladas no jornal "Tribuna Independente" acerca da referida empresa mineradora. Manifestou que a reportagem aborda assuntos problemáticos quanto a instalação e funcionamento da mineradora, fatos que vem causando enorme preocupação para a população local, mormente quanto a regularidade do sistema de depósito de resíduos sólidos. Comunicou que no final do ano corrente irá requerer sua aposentadoria. Com a palavra, o Presidente sugeriu que fosse oficiado à Promotoria de Justiça com atribuições de defesa ao meio ambiente no município de Craíbas no sentido de instar e obter informações quanto as providências adotadas pelo referido órgão de execução acerca da matéria. A sugestão foi aprovada por unanimidade pelo colendo colegiado. Em seguida, o Presidente determinou que a secretaria do Colégio Procuradores de Justiça efetivasse a remessa de expediente ao órgão de



execução supracitado. Ato contínuo, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça *ad hoc*, Edelfino Santos Andrade, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

MINUTA DA ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros *on line*, em razão das medidas preventivas a não propagação do coronavírus, para realização da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, por motivo de férias, os Conselheiros Walber José Valente de Lima e Marcos Barros Méro. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 17ª Reunião Ordinária de 2021, que restou aprovada, por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 022021000038464 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Partes: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 022021000038720 Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro Partes: Promotoria de Justiça de Major Isidoro/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 022021000038786 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 052021000007671 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 052021000007693 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052021000007705 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: / Assunto: Poluição Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; o Presidente disse que, como os procedimentos foram liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO Ordem: 7 Cadastro nº: 062017000005683 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: Ministério Público do Trabalho/ Assunto: Desvio de Função Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 8 Cadastro nº: 062018000009472 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: /Ormino de Mendonça Uchôa Assunto: Dano ao Erário Relator: Valter José de Omena Acioly Ordem: 9 Cadastro nº: 062018000010757 Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias Ordem: 10 Cadastro nº: 062019000005625 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes: / Assunto: Dano ao Erário Relator: Valter José de Omena Acioly Ordem: 11 Cadastro nº: 012021000020519 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Segurança e Medicina do Trabalho Relator: Isaac Sandes Dias; o Presidente disse que, como todos os procedimentos foram liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, tendo sido analisados por estes Nobres, perguntava se algum desejaria realizar manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, por aprovar os votos apresentados pelos Conselheiros Relatores em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Passada a palavra ao Secretário do CSMP *ad hoc*, o Promotor de Justiça Edelfino Andrade explicou que na semana anterior o Presidente determinou a suspensão da publicação de edital para provimento da 40ª Promotoria de Justiça da Capital, por haver detectado uma inconsistência relacionada à forma que a mesma será provida. Nesta ocasião, a Secretaria expôs que tendo sido a Promotoria de Justiça em questão oriunda de uma Remoção por Merecimento, deverá ser agora provida por meio de uma Promoção por Merecimento, sugerindo então a Secretaria do CSMP a publicação do edital de Promoção por Merecimento. O Presidente disse que, desta forma, se retificaria a decisão anterior deste Conselho Superior. O Conselheiro Maurício Pitta perguntou qual a atribuição da 40ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo o Secretário *ad hoc* respondido. O CSMP deliberou, unanimemente, pela publicação de edital para provimento da 40ª Promotoria de Justiça da Capital, por meio de Promoção por Merecimento. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente disse que no próximo mês de agosto, a Instituição terá a honra de receber dois Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, em visita institucional, para verem as boas práticas que estão sendo concretizadas no Ministério Público de Alagoas. O Presidente expôs que o MPAI já foi premiado por dois anos